

Assim, com fundamento no disposto nos artigos 12.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

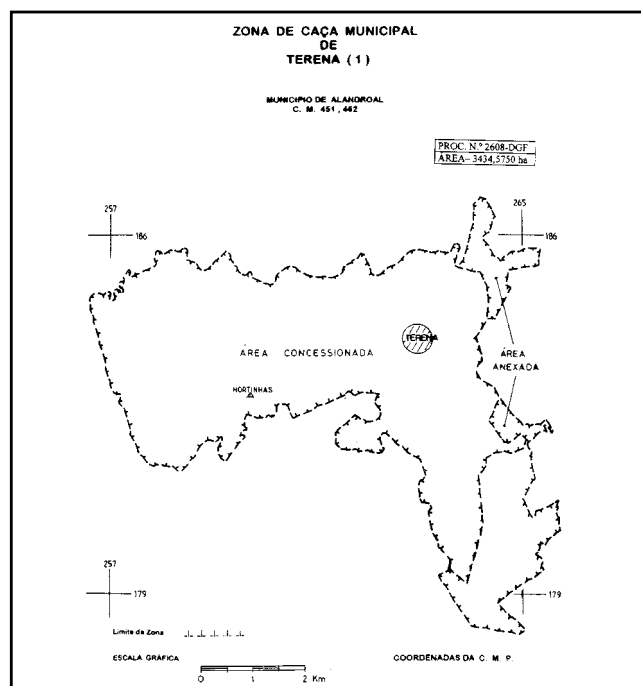
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça municipal criada pela Portaria n.º 827/2001, de 25 de Julho, vários prédios rústicos situados nas freguesias de Nossa Senhora da Conceição e Terena, município do Alandroal, com a área de 769,4360 ha, ficando a mesma com a área total de 3434,5750 ha, conforme planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto na alínea b) dos n.ºs 2.º e 3.º e nos n.ºs 4.º a 7.º da Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e ainda no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 29 de Dezembro de 2003.



Portaria n.º 66/2004

de 16 de Janeiro

Pela Portaria n.º 654/2000, de 25 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 841/2001, de 25 de Julho, foi concessionada à Associação de Caçadores e Pescadores das Taipas a zona de caça associativa das Taipas (processo n.º 2323-DGF), situada nos municípios de Alcoutim e Tavira, com a área de 1371,8928 ha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 114,6150 ha.

Assim, com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

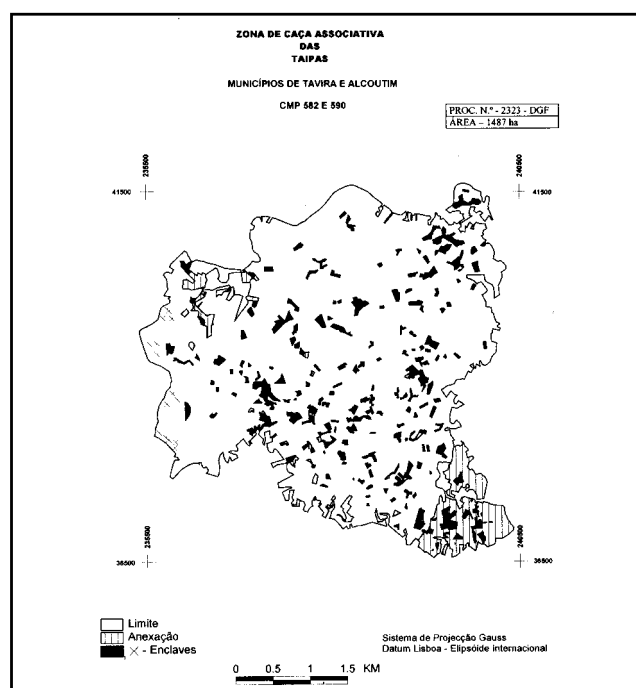
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 654/2000, de 25 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 841/2001, de 25 de Julho, vários prédios rústicos situados na freguesia de Vaqueiros, município de Alcoutim, com a área de 114,6150 ha, ficando a mesma com a área total de 1487 ha, conforme planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto nas alíneas d) do n.º 2.º e b) do n.º 3.º e nos n.ºs 4.º a 7.º da Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e ainda no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 29 de Dezembro de 2003.



Portaria n.º 67/2004

de 16 de Janeiro

Pela Portaria n.º 577/2000, de 9 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 457/2003, de 3 de Junho, foi concessionada à Associação de Caça Os Carabineiros a zona de caça associativa de Gilbagão (processo n.º 2335-DGF), situada nos municípios de Ourique e Almodôvar, com a área de 1603,1775 ha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 89,0875 ha.

Assim, com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 577/2000, de 9 de Agosto, alterada